



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025 - Edição: 891

DECRETO Nº 44, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o calendário anual de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2026 nos dias que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um calendário anual de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 com o objetivo de viabilizar um melhor planejamento das atividades administrativas e operacionais do município de Galileia;

CONSIDERANDO o calendário oficial de feriados nacionais e pontos facultativos do governo federal para o ano de 2026;

CONSIDERANDO que o município de Galileia possui seu calendário de feriados, aprovados por Lei Municipal, previstos para o ano de 2026 em 04/06 (Corpus Christi), 24/06 (dia do padroeiro), 25/07 (dia do trabalhador rural), 31/10 (dia do evangélico) e 27/12 (emancipação política);

CONSIDERANDO que os pontos facultativos significam economia considerável de recursos para os cofres municipais, especialmente com material de expediente, energia elétrica, água potável etc.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025 - Edição: 891

DECRETA:

Art. 1º Serão comemorados os seguintes feriados e pontos facultativos nacionais no município de Galiléia no ano de 2026:

§1º Feriados Nacionais:

- I - 1º de janeiro, quinta-feira: Confraternização Universal;
- II - 03 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo;
- III - 21 de abril, terça-feira: Tiradentes;
- IV - 1º de maio, sexta-feira: Dia Mundial do Trabalho;
- V - 7 de setembro, segunda-feira: Independência do Brasil;
- VI - 12 de outubro, segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida;
- VII - 02 de novembro, segunda-feira: Finados;
- VIII - 15 de novembro, domingo: Proclamação da República;
- IX - 20 de novembro, sexta-feira: Dia da Consciência Negra.
- X - 25 de dezembro, sexta-feira: Natal.

§2º Pontos facultativos nacionais:

- I – 16 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval;
- II – 17 de fevereiro, terça-feira: Carnaval;
- III – 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (Carnaval);
- IV – 28 de outubro, quarta-feira: dia do Servidor Público;

Art. 2º Os feriados municipais a serem observados são:

- I - 04 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;
- II - 24 de junho, quarta-feira – dia do Padroeiro (São João Batista);
- III - 25 de julho, sábado – dia do Trabalhador Rural;
- IV – 31 de outubro, sábado – dia do Evangélico;
- V - 27 de dezembro, domingo – Emancipação política do município.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025 - Edição: 891

Art. 3º. Em virtude dos feriados federais nacionais e municipais previstos nos artigos anteriores, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos seguintes dias:

I – 02 de janeiro, sexta-feira, após o feriado do dia da Confraternização Universal.

II – 20 de abril, segunda-feira, véspera do feriado de Tiradentes.

III - 05 de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;

IV – 24 de dezembro – quinta-feira, Véspera de Natal

V – 31 de dezembro – Quinta-feira, véspera do ano novo

§1º – O município de Galileia adotará os pontos facultativos federais previstos no parágrafo segundo, do art. 1º deste decreto.

§2º - Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno, permanecendo também em funcionamento os serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galileia/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025 - Edição: 891

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GALILÉIA/UF**, CNPJ 17.005.000/0001-87, neste ato representado pela sua Prefeita, MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA, CPF nº 469.689.386-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025 - Edição: 891

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), utilizando o sistema próprio, mas compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Galiléia-MG, 11 de dezembro de 2025

Maria Áurea da Costa Pereira
Prefeita de Galiléia

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br